

tiva ao auxílio estatal a conceder pela Itália às empresas siderúrgicas do sector público (grupo siderúrgico Ilva) (JO L 112 de 3. 5. 1994, p. 64), o Tribunal (Primeira Secção Alargada), composto por A. Saggio, presidente, A. Kalogeropoulos, V. Tiili, A. Potocki e R. M. Moura Ramos, juizes; secretário: H. Jung, proferiu em 24 de Outubro de 1997 um acórdão cuja parte decisória é a seguinte:

1. *É negado provimento ao recurso.*
2. *As recorrentes são condenadas no pagamento das despesas da recorrida e da Ilva Laminati Piani SpA, interveniente.*
3. *O Conselho e a República Italiana suportarão cada qual as suas respectivas despesas.*

(¹) JO C 233 de 20. 8. 1994.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

de 5 de Novembro de 1997

no processo T-26/89 (125), Henri de Compte contra Parlamento Europeu (¹)

(Funcionários — Pedido de revisão — Admissibilidade)

(97/C 387/28)

(Língua do processo: francês)

No processo T-26/89 (125), Henri de Compte, funcionário do Parlamento Europeu, representado inicialmente por Francesco Pasetti Bombardella, advogado no foro de Veneza, depois por Henri Ferretti, advogado no foro de Thionville, com domicílio escolhido no Luxemburgo no escritório do advogado Guy Harles, 8-10, rue Mathias Hardt, contra Parlamento Europeu (agentes: François Vainker e Evelyn Waldherr), que tem por objecto um pedido de revisão do acórdão do Tribunal de Primeira Instância de 17 de Outubro de 1991, de Compte/Parlamento (T-26/89, Colect., p. II-781), o Tribunal (Primeira Secção), composto por A. Saggio, presidente, B. Vesterdorf e R. M. Moura Ramos, juizes; secretário: H. Jung, proferiu, em 5 de Novembro de 1997, um acórdão cuja parte decisória é a seguinte:

1. *O pedido de revisão é julgado inadmissível.*
2. *O requerente da revisão é condenado nas despesas.*

(¹) JO C 89 de 6. 4. 1988.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

de 5 de Novembro de 1997

no processo T-149/95, Établissements J. Richard Ducros contra Comissão das Comunidades Europeias (¹)

(Auxílios de Estado — Auxílios à reestruturação — Decisão da Comissão — Anulação — Admissibilidade)

(97/C 387/29)

(Língua do processo: francês)

No processo T-149/95, Établissements J. Richard Ducros, com sede em Paris, representada por Philippe Genin, advogado no foro de Lyon, com domicílio escolhido no Luxemburgo no escritório do advogado Aloyse May, 31, Grand-rue, contra Comissão das Comunidades Europeias (agentes: inicialmente Jean-Paul Keppenne e posteriormente Xavier Lewis), apoiada por CMF Sud SpA e CMF SpA, com sede em Pignatero Maggiore (Itália), representadas por Mario Siragusa, advogado no foro de Roma, e Giuseppe Scassellati-Sforzolini, advogado no foro de Bolonha, com domicílio escolhido no Luxemburgo no gabinete dos advogados Elvinger, Hoss e Prussen, 2, place Winston Churchill, que tem por objecto a anulação da decisão reproduzida na Comunicação 95/C 120/03 da Comissão, nos termos do n.º 2 do artigo 93.º do Tratado CE, dirigida aos restantes Estados-membros e outros interessados, relativa a um auxílio concedido pela Itália à CMF Sud SpA e à CMF SpA [auxílios concedidos pelos Estados C 6/92 (ex NN 149/91)] (JO C 120 de 16. 5. 1995, p. 4), o Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias (Primeira Secção Alargada), composto por A. Saggio, presidente, C. P. Briët, A. Kalogeropoulos, V. Tiili e R. M. Moura Ramos, juizes; secretário: B. Pastor, administradora principal, proferiu em 5 de Novembro de 1997 um acórdão cuja parte decisória é a seguinte:

1. *É negado provimento ao recurso.*
2. *A recorrente é condenada nas despesas da instância, incluindo as efectuadas pelas intervenientes.*

(¹) JO C 248 de 23. 9. 1995.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

de 5 de Novembro de 1997

no processo T-12/97, Anna Barnett contra Comissão das Comunidades Europeias (¹)

(Funcionários — Artigo 31.º, n.º 2, do Estatuto)

(97/C 387/30)

(Língua do processo: francês)

No processo T-12/97, Anna Barnett, funcionária da Comissão das Comunidades Europeias, residente em Bru-